



GABINETE DO VEREADOR
ADEMIR ANIBALE - MDB

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

ATA Nº 039/2021 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 8 horas (oito horas), reuniram-se no Gabinete do Vereador Ademir Anibale, sala 08, primeiro andar da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT, a comissão de finanças e orçamento, sendo o Presidente Vereador Ademir Anibale, Relator Eduardo Sanches e Membro Romer Japonês, onde o Presidente deu início a reunião com a finalidade de analisar os projetos que irá tramitar na **37º Sessão Ordinária**, sendo os seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária Nº 136/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração da meta financeira da lei nº 5.326/2020, alterada pela lei nº 5.357/2020 – plano plurianual – ppa e da lei nº 5.363/2020 – lei de diretrizes orçamentárias – LDO, e abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 3.192.332,59 (três milhões, cento e noventa e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) na estrutura da lei nº 5.393/2020 – lei orçamentária anual – LOA, destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 137/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração da meta financeira da lei nº 5.326/2020, alterada pela lei nº 5357/2020 – plano plurianual e da lei nº 5.363/2020 – lei de diretrizes orçamentárias – LDO, e abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais) na estrutura da lei nº 5.393/2020 – lei orçamentária anual – LOA, destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 138/2021**, que dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) na estrutura da lei nº 5.393/2020 – lei orçamentária anual – LOA, destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 140/2021**, que dispõe sobre alteração da meta financeira da lei nº 5.326/2020, alterada pela lei nº 5.357/2020 – plano plurianual e da lei nº 5.363/2020 – lei de diretrizes orçamentárias – LDO, e abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 256.890,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e noventa reais) na estrutura da lei nº 5.393/2020 – lei orçamentária anual – LOA, destinados a custear despesas da secretaria municipal de saúde e dá outras providências.



GABINETE DO VEREADOR
ADEMIR ANIBALE - MDB

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

O **Projeto de Lei Ordinária Nº 141/2021**, de autoria do executivo Municipal, que dispõe sobre alteração da meta financeira da lei nº 5.326/2020, alterada pela lei nº 5.357/2020 – plano plurianual e da lei nº 5.363/2020 – lei de diretrizes orçamentárias – LDO, e abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na estrutura da lei nº 5.393/2020 – lei orçamentária anual – LOA, destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 142/2021**. De autoria do Executivo Municipal, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o Programa Especial de Regularização Tributária – PERT O **Projeto de Lei Ordinária Nº 143/2021**, que dispõe sobre alteração da meta financeira da lei nº 5.326/2020, alterada pela lei nº 5357/2020 – plano plurianual e da lei nº 5.363/2020 – lei de diretrizes orçamentárias – LDO, e abertura de crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na estrutura da lei nº 5.393/2020 – lei orçamentária anual – LOA, destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 144/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração da meta financeira da lei nº 5.326/2020, alterada pela lei nº 5357/2020 – plano plurianual e da lei nº 5.363/2020 – lei de diretrizes orçamentárias – LDO, e abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) na estrutura da lei nº 5.393/2020 – lei orçamentária anual – LOA, destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 145/2021**, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover campanha temporária de regularização imobiliária com redução na alíquota do ITBI e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 133/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração da meta financeira da lei nº 5.326/2020, alterada pela lei nº 5.357/2020 – plano plurianual – PPA e da lei nº 5.363/2020 – lei de diretrizes orçamentárias – LDO e abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais) na estrutura da lei nº 5.393/2020 – lei orçamentária anual – LOA, destinado a custear despesas do Gabinete do Prefeito e dá outras providências. O **Projeto de Lei Complementar Nº 015/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que Institui o Regime de Previdência Complementar no Âmbito do Município de Tangará da



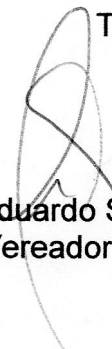
GABINETE DO VEREADOR
ADEMIR ANIBALE - MDB

CÂMARA MUNICIPAL

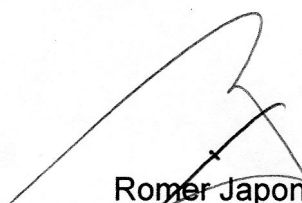
Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

Serra – MT; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo Regime de Previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; Autoriza a Adesão a Plano de Benefícios de Previdência Complementar; e dá outras providências. Após análise de todos os projetos em comento, **TODOS** os membros da comissão opinaram **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO** dos projetos em tela. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o presidente deu por encerrada a presente reunião da qual se lavrou essa Ata, que lida e aprovada segue assinada pelos presentes. Sala oito, primeiro andar, Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Tangará da Serra/MT, 13 de outubro de 2021.


Eduardo Sanches
Vereador Relator


Ademir Anibale
Vereador Presidente


Romer Japonês
Vereador Membro